Projeto de Lei nº 013/2017, de 28 de março de 2017.

APROVA REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano sem denominação, objeto da matricula nº 25.847, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 1.082,00m (um mil e oitenta e dois metros quadrados), situada na Rua Edmundo Wolfart, quadra 63, setor nº 01, centro da cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo da V1, segue na extensão de 18,50m, confrontando pela lateral direita de quem do terreno olha de frente para a rua, com o imóvel da matricula nº 11.626, até o V2. Do V2 segue na extensão de 39,10m, confrontando pelos fundos com o imóvel da matricula nº 2.581, até o V3. Do V3 segue na extensão de 33,10m, confrontando, pela lateral esquerda , com o imóvel de propriedade de Claito Garcia e Cristiane Aline de Santi, até a . Do V4, na extensão de 46,00m, segue confrontando pela frente, com a Rua Edmundo Wolfart, até o VV de , início da descrição, Conforme mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado pelos proprietários Ilsa Laura Roesler Luersen, Gelson Emílio Roesler, Anemari Roesler Luersen Vieira Lopes, Marcos Antônio Luersen e outros, e pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Cesar Klatte Silveira, registrado no CREA/SC sob nº 022.318-0.

§ 1º Área Total A Desmembrar de 1.082,00m (um mil e oitenta e dois metros quadrados). Com as seguintes descrições:

a) Lote 01 – 541,00m²

Ao Norte, confronta com propriedade de Cristiane Aline de Santi e Claito Garcia, com a distância de 33,10m.
Ao Leste, confronta coma Rua Edmundo Wolfart, com a distancia de 21,00m.
Ao Sul, confronta com o lote 02 de Ilsa Laura Roesler Luersen, Gelson Emílio Roesler, Anemari Roesler Luersen Vieira Lopes, Marcos Antônio Luersen e outros, com distância de 26,75m.
Ao Oeste, confronta com a propriedade de Claudio Weber, com a distancia de 16,35m.

b) Lote 02 – 541,00m²

Ao Norte, lote 01 de Ilsa Laura Roesler Luersen, Gelson Emílio Roesler, Anemari Roesler Luersen Vieira Lopes, Marcos Antônio Luersen e outros, com distância de 26,75m.
Ao Leste, confronta coma Rua Edmundo Wolfart, com a distancia de 25,00m.

Ao Sul, confronta com a propriedade de Ari Blank, com a distancia de 18,50m.
Ao Oeste, confronta com a propriedade de Claudio Weber, com a distancia de 22,75m.

§ 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Cesar Klatte Silveira, registrado no CREA/SC sob Nº 022.318-0.

Art. 2º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI RECIHERT
Prefeito Municipal